EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de administradora do **Ramal Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, vem convidar os senhores cotistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **18 de agosto de 2026 às 10:00 horas**, na sede da Administradora, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

(i) a diretriz a ser observada pela BR-Capital em relação ao Compromisso de Compra e Venda dos imóveis adquiridos pelo Fundo, incluindo manutenção, suspensão de pagamentos pendentes, cobrança de indenização ou resolução contratual;

(ii) medidas adicionais de preservação dos direitos do FII Ramal e dos cotistas; e

(iii) outros assuntos de interesse do Fundo correlatos às matérias acima.

Nas matérias que caracterizem situação de conflito de interesses, nos termos do art. 8º do Regulamento e do art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, ficam impedidos de votar o administrador, o gestor e as partes a eles ligadas, bem como os cotistas que se encontrem em situação de conflito com a matéria em deliberação, na forma do Regulamento e da Resolução CVM nº 175.

Os cotistas poderão deliberar também por e-mail ou carta, aprovando, rejeitando ou se abstendo de votar em cada um dos itens da pauta.

Estão aptos a participar da Assembleia, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano.

Será necessário a apresentação no comparecimento, ou o envio no e-mail acima referido, de comprovantes de identificação dos participantes e dos poderes de representação:

1 – Em caso de Pessoa Física: documento de identificação com foto.
2 – Em caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
3 - No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
4 – Em caso de procurador, procuração outorgada a menos de 1(um) ano, com a(s) assinatura(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s).

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
administradora do
Ramal Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada